



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Ofício N. X=X=X=X

PROJETO DE LEI N°. 2...

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto de licença sobre veículos.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal / decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º- Fica prorrogado até 31 de março do ~~corrente~~ ^{correspondente} ano, o prazo para pagamento sem multa do imposto de Veículos.

Artigo 2º- Finda esta prorrogação, ficarão os contribuintes em atraso sujeitos à cobrança da multa no primeiro mês em 10% e no mês subsequente em 20%.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 4
de fevereiro de 1964

antonio maron becil
Antonio Maron Becil
Prefeito Municipal